

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS/PA - CRN/PA E A EMPRESA IMPLANTA INFORMATICA LTDA. NA FORMA ABAIXO:**

**PARTES:**

**I – CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS/PA - CRN/PA**, com sede em AVENIDA GENERALISSIMO DEODORO, 1978 CREMACAO, CEP: 66045-190 - inscrito no CNPJ n°. 34.918.342/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (Cargo) \_\_\_\_\_, (Nome) \_\_\_\_\_, portador da (Tipo Documento) \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ - expedido por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, (Nacionalidade) \_\_\_\_\_, (Estado Civil) \_\_\_\_\_, com domicilio profissional no endereço supramencionado.

**II – CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Salas 801 a 806, Ed. Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o n°. 37.994.043/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios diretores **Argileu Francisco da Silva**, brasileiro, casado, RG 7.920.193 SSP/SP, CPF 742.669.348.15 ou **Fernando da Silva Bortoli**, brasileiro. RG n°. 478068 SSP/DF. CPF 224.824.821-00.

Resolvem celebrar o presente Termo ao contrato de prestação de serviços de suporte técnico e manutenção dos sistemas, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste do valor mensal dos serviços pelo IGP-M, conforme definido no Contrato de Suporte técnico e Manutenção do(s) seguinte(s) produto(s):

- Sistema de Controle e Gestão TCU - GESTAO TCU.NET;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor mensal dos serviços para o período de vigência do presente termo aditivo será **R\$ 436,08 (quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)**, para o(s) sistema(s) abaixo relacionado(s):

Sistema	Qtde Licenças	Valor
GESTAO TCU.NET	ILIMITADA	436,08

2.2 Em função dos efeitos econômicos negativos causado pela pandemia do COVID-19, será aplicado desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o IGP-M do período, resultando no valor de **R\$ 395,11 (Trezentos e noventa e cinco reais e onze centavos)** para o

CONTRATANTE efetuar o pagamento mensal para os serviços de suporte técnico e manutenção dos módulos.

2.3 O desconto ofertado será aplicado até a vigência deste termo, não sendo concedido para períodos seguintes em caso de prorrogação por aditivo, apostilamento ou realização de outro contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo o contrato fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, iniciando em **28/02/2021** e terminando em **28/02/2022**.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo. E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

BELEM – PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
CRN/PA

\_\_\_\_\_  
Implanta Informática Ltda.

### TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_